

## **Política de Controles Internos**

### **1.1. Objetivo**

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem no desempenho das atividades da A3 Performance Gestão de Recursos LTDA. (“Gestora”). As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional. Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, e das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

### **1.2. Abrangência**

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Gestora.

### **1.3. Princípios**

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa. Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Gestora, com relação à:

- i. Eficiência e efetividade operacional;
- ii. Confiança nos registros de dados e informações;
- iii. Conformidade; e
- iv. Abordagem baseada em Risco.

### **1.4. Diretrizes**

Esta Política tem como diretrizes:

- i. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Gestora;
- ii. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- iii. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos;
- iv. Designar a atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Gestora;
- v. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- vi. Assegurar a revisão periódica dos de controles internos visando garantir sua eficiência e efetividade.

## **1.5. Responsabilidades**

### **I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é responsável pela implantação de processos e controles internos adequados visando garantir o bom funcionamento da atividade desempenhada da Gestora.

Os controles internos devem ser devidamente documentados, sendo eles divididos entre políticas e manuais operacionais da Gestora. As políticas da Gestora tratam dos seguintes assuntos:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Treinamento de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança das Informações; e
- Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais.

Adicionalmente, a Gestora possui manuais operacionais que abrangem os procedimentos rotineiros da Gestora, detalhando processos de boletagem, controle de risco, liquidez e enquadramento, etc.

### **II. Análise dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Gestora, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

### **III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Gestora, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos. O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados. A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance.

### **IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e

supervisionar as atividades de controles internos da Gestora.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Gestora, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

De acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de Março de 2015, a Gestora emitirá, anualmente, um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Gestora.

#### **1.6. Considerações finais**

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Gestora: [www.a3performance.com.br](http://www.a3performance.com.br)

Esta Política será revisada anualmente, e será alterada quando necessário. As alterações serão divulgadas a todos os Colaboradores da Gestora pelo Diretor de Compliance.